

**EDITAL CONCORRÊNCIA nº 002/2024/SEMA/MT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/07140**  
**SIAG nº 0007140/2023**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA O DETALHAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR (PRH P2/P3) ADEQUANDO-OS À METODOLOGIA APRESENTADA NO MANUAL PARA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS (ANA, 2021) E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE BACIA HIDROGRÁFICAS E DO PLANO DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PELOS ENTES DO SERH, PELO PERÍODO DE 16 MESES, PARA ATENDER A DEMANDAS DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 757.336,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>**

## SUMÁRIO

<b>1. DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME.....</b>	<b>2</b>
<b>3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES .....</b>	<b>2</b>
<b>4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>	<b>5</b>
<b>8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO. ....</b>	<b>6</b>
<b>10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>11. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>15. DOS RECURSOS .....</b>	<b>17</b>
<b>16. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>18. DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>20</b>
<b>20. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>21</b>
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>25</b>



ANEXO II - MAPA COMPARATIVO .....	51
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO .....	1
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	42
ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES .....	43
ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	44

**PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2023/07140**  
**SIAG nº 0007140/2023**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, por meio de **Agente de Contratação**, instituído pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, publicada no DOE/MT do dia 04 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério **MENOR PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos deste Edital.

**1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **24/04/2024 até às 08h45min do dia 10/05/2024 - horário de Cuiabá/MT.**

**1.3.** O prazo para envio das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min - horário de Cuiabá/MT.**

**2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME**

**2.1.** Este certame será regido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, DECRETO ESTADUAL Nº 1.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

**2.2.** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Este Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

**3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos, poderão ser obtidos das seguintes formas:

**3.1.1.** Diretamente no Portal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidadesadministrativas/aquisicoes-e->



contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/581-concorr%C3%Aancia e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

**3.1.2.** Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica mediante solicitação simples com identificação da interessada, por meio do e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

**3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos, não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.**

**3.3.** A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

**3.4.** Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

**3.5.** A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

#### **4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

**4.2.** A sessão eletrônica de licitação ocorrerá através do endereço eletrônico do Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**4.3.** Os licitantes interessados em participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:**

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;



e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;

f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;

**4.6.** Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**4.7.** Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

**4.8.** Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.9.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

**4.10.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**4.11.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

**4.12.** Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado **o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso**.

## 5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviço especializado de consultoria para o Detalhamento dos indicadores das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (PRH P2/P3) adequando-os à metodologia apresentada no Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos (ANA, 2021) e definição de procedimento de avaliação da implementação dos Planos de Bacia Hidrográficas e do Plano de Efetivação do Enquadramento pelos entes do SERH, pelo período de 16 meses, para atender a demandas da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**5.2.** A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO





**IV-** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) efetivo(s), comissionado(s) ou empregado(s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

**V-** Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

**VI-** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**VII-** Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

**IX-** O item 8.5 também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**X-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**XI-** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**XI.1-** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**XII-** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

**8.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**8.5.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**8.6.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

## 9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

**9.1.** A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS.



**9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em arquivos de até 19mb (dezenove megabytes);**

**9.2.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

**9.3.** Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**9.4.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- b) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- c) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- d) Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

**9.5.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.6.** Após a abertura da proposta eletrônica, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**9.7.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**9.10.** A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**9.11.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.



**9.12.** A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**9.13.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

**9.15.** É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

**9.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.17.** Fica reservado à Administração o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas no prazo que lhe for estabelecido.

**9.18.** Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I - Termo Referência;

II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;

III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

VI. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21;

VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

X. Que não estiverem redigidas em português;

XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.



XIII. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

**9.19.** Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços, para os lotes deste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

## 10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

**10.1.** Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

**10.2.** O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

**10.3.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**10.4.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**10.5.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**10.8.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.9.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

**10.11.** Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de **disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

**10.12.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.



**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.14.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**10.16.** A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**10.17.** Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

**10.18.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

**10.21.** Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.22.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.23.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.23.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;

**10.23.2.** Empresas brasileiras;

**10.23.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.23.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;



**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> a **PROPOSTA REALINHADA** ao lance vencedor, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Após o envio da PROPOSTA REALINHADA serão analisados os documentos de habilitação **ENCARTADOS NO SISTEMA**, sendo a apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

**11.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**11.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **1, 5 e 6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.5.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**11.7.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**11.8. Habilitação jurídica:**

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

**II** - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

**III** - procuração válida, se for o caso;

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**V** - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**II** - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**III** - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**IV** - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

**V** - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

**VI** - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**11.10** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.11 Habilitação econômico-financeira:**

**11.11.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.11.2** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**11.11.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;



**11.11.3.1** Os balanços referentes aos dois últimos exercícios sociais, **deverão constar em anexo no sistema**, pois não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);

**11.11.4** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**11.11.5** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

**11.11.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**11.11.7** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**11.11.8** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.11.9** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**11.11.10** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.



**11.11.11** Não se aplicará o **11.11.4** à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

## **11.12 Habilitação técnica:**

**11.12.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.12.2.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe da região a que estiver vinculada que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto deste edital, em plena validade.

**11.12.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, de forma a garantir que o mesmo tenha experiência e o conhecimento prático e teórico necessário para o bom desenvolvimento dos produtos, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, bem como deverá:

**11.12.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional através da apresentação de três (03) atestados de técnicos que tratem de contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**11.12.3.1.1. Experiência na elaboração de Planos de Ação de Planos de Recursos hídricos (no mínimo um atestado técnico que comprove esta experiência).**

**11.12.3.1.2. Experiência na construção de indicadores de performance e/ou implementação para as políticas de recursos hídricos e/ou meio ambiente (no mínimo um atestado técnico que comprove esta experiência).**

**11.12.3.2. Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.**

**11.12.3.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**11.12.3.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.

**11.12.3.5.** Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**11.12.3.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**11.12.3.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma



pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**11.12.3.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**11.12.3.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**11.12.4.** Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**11.12.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**11.13.** Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**11.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**11.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual–DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**11.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**11.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**11.13.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**11.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**11.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**12.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**12.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**12.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.5.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**12.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**12.7.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO



**13.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**13.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**13.4.** Também é facultado ao agente de contratação, solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**13.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

**14.4.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**14.5.** **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

**14.6.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**14.7.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.



**14.9.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Agente de contratação, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

- I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses se procedendo nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.
- III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

## 16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**16.1.** A autoridade competente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO.

**17.1.1.** A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

**17.2.** O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**.

**17.2.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**17.2.2.** O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceite pela Administração.



**17.2.3.** O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

**17.2.4.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução do serviço contratado, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

**17.3.** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

**17.4.** Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta de preços da vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

**17.5.** O prazo de vigência do contrato será de **20 (vinte) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual.

**17.5.1.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

**17.5.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**17.6.** A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

**17.6.1.** Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no art.107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**17.7.** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

**17.8.** O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais, com as devidas justificativas técnicas, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme



o caso, e deverá ser aprovado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ela delegada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**17.9.1.** As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto, e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.10.** A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, cujos serviços deverão ser entregues conforme TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante no item 7.1 do Termo de Referência. (Anexo I).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.1.1.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2.** A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**18.1.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.1.4.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**18.1.5.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.



**18.1.6.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.2.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.3.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**18.4.** O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.6.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.7.** As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas pelo Núcleo Aplicação de Penalidades, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

## 19. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**19.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**19.2.** O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma de desembolso item **7.5.2 do termo de referência**, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**19.2.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, após aprovação do produto, conforme item 20.2 acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

**19.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais via correio eletrônico no endereço [cfm@sema.mt.gov.br](mailto:cfm@sema.mt.gov.br) no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**19.3.1.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



**19.3.2.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**19.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

**19.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**19.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;**

**19.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;**

**19.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;**

**19.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;**

**19.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**19.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.**

**19.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.**

**19.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**19.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

**19.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**19.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**19.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.



**19.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**19.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**19.14.** As notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**19.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**19.16.** O prazo para execução dos trabalhos será de **16 (dezesesseis) meses** a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**20.2.** É facultado ao Agente de contratação em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.3.** É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

**20.4.** É **VEDADA a subcontratação** do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

**20.5.** O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

**20.6.** O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

**20.7.** O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços.

**20.8.** O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos apresentados na sessão.

**20.9.** Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado no Diário Oficial do Estado, a qual poderá



alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

**20.9.1.** Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada na área pública junto ao Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

**20.10.** Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

**20.11.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

**20.12.** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

**20.13.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

**20.14.** O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**20.15.** Poderá o Agente de contratação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

**20.16.** O(A) Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, em decisão fundamentada, consignada em ata.

**20.18.** A autoridade competente por homologar a licitação poderá revogá-la por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.18.1** A anulação do procedimento induz a do contrato.

**20.18.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2024.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/07140**

**Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH

**Estudo Técnico Preliminar nº 035/2023/SEMA**

**Gestor do Contrato:** Luiz Henrique Magalhães Noquelli, Matrícula: 80443

**Fiscal Titular:** Lorena Moreira Nicochelli Pascotto, Matrícula: 228662

**Fiscal Substituto:** Sibelle Christine Glaser Jakobi, Matrícula: 124838

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviço especializado de consultoria para o Detalhamento dos indicadores das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (PRH P2/P3) adequando-os à metodologia apresentada no Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos (ANA, 2021) e definição de procedimento de avaliação da implementação dos Planos de Bacia Hidrográficas e do Plano de Efetivação do Enquadramento pelos entes do SERH, pelo período de 16 meses, para atender a demandas da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1114096	Contratação de consultoria para o Detalhamento dos indicadores das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (PRH P2/P3) adequando-os à metodologia apresentada no Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos (ANA, 2021) e definição de procedimento de avaliação da implementação dos Planos de Bacia Hidrográficas e do Plano de Efetivação do Enquadramento pelos entes do SERH, pelo período de 16 meses.	SV	1	R\$ 757.336,00	R\$ 757.336,00

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L. 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMA/DC202345258

**SIGA**





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 757.336,00

- 1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 757.336,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).
- 1.3.** Os custos estimados definitivos serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5.** O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Trata-se de uma contratação em lote único, devido a natureza complementar do serviço, o qual deverá ser desenvolvido em seis etapas (a serem executados conforme item 7.5 deste Termo de Referência):
- 1) Realização de uma oficina/curso para o órgão gestor, a ser realizada presencialmente, com duração a definir e abrangendo os seguintes conteúdos mínimos: o que são indicadores, seus tipos e aplicações, como definir os indicadores adequados e estudo de caso com aplicação prática dos indicadores nas ações do PRH P2/P3.
  - 2) Ajuste dos indicadores elencados em cada Meta prevista no Plano de Ações e PEE, seguindo o proposto pelo Manual para Avaliação e Implementação de Planos de Recursos Hídricos (ANA, 2021), especialmente no que diz respeito ao item Passo 2 - quadro síntese de indicadores de desempenho. Caso necessário, o contratado deverá adequar os indicadores citados no Plano de Ações e PEE e/ou incluir novos indicadores que permitam acompanhamento da implementação da meta;
  - 3) Realização de Oficinas com os entes do SERH (Comitês e CEHDRO) para a apresentação da proposta e recebimento de contribuições. As reuniões poderão ser feitas de forma online e a organização das reuniões, bem como a metodologia aplicada, e a plataforma para o recebimento das contribuições é de responsabilidade da contratada, em cronograma a definir com a SEMA. É imprescindível a presença de mediador nestas, ficando a cargo da contratada disponibilizar profissional com experiência, bem como a elaboração de ata e relatório de cada oficina realizada.
  - 4) Apresentar um procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia, estabelecendo todos os passos e atividades a serem desenvolvidas pelos entes do SERH, conforme suas competências, estabelecendo a periodicidade de avaliação, forma de repasse das informações pelos atores responsáveis pela execução das metas, publicidade dos dados, proposta de relatório contendo recursos visuais que facilitem o entendimento e acompanhamento da evolução na implementação das metas, entre outros. O objetivo desta demanda é estabelecer os procedimentos a serem seguidos nas avaliações deste e demais planos existentes ou a serem elaborados no Estado.
  - 5) Atualização de todos os quadros de metas do Plano de Ação e do PEE, incluindo as informações constantes item 2 e demais informações solicitadas pela contratante, quando houver.
  - 6) Elaboração de ebook, contendo as metas atualizadas e um breve histórico da atualização e da metodologia aplicada. Este já deve estar diagramado, formatado para as versões ebook e impressas, devendo manter a identidade visual do PRH P2/P3, e ser entregue na versão digital e com 20 cópias impressas do mesmo após aprovação da contratante.
  - 7) O Estudo Técnico Preliminar, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, haja vista a sua alta heterogeneidade e/ou complexidade técnica.

**1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02.  
Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C202345258





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- ( ) Despesa de Custeio  
( ) Capacitação  
(X) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O serviço a ser contratado é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 035/2023/SEMA
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **20 (vinte) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

## 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A sustentabilidade será considerada pelo gestor público na fase de planejamento da contratação, na elaboração das minutas, na fase de execução contratual e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação, ou seja, será abordada considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Por se tratar de material intelectual há fomento da inovação, por se tratar de criação de produto com menor impacto ambiental negativo, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, a ser realizada no formato de oficina/curso conforme item 1.5 deste Termo de Referência.

6.3. Deverão ser observadas os requisitos pormenorizados no tópico 3. do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **16 (dezesesseis) meses**, com início em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento formal da ordem de serviço, na forma que se segue:

7.2.1. O prazo de execução e conclusão será por escopo.

7.2.2. A emissão da ordem de serviço pela Unidade Demandante ocorrerá após a realização de reunião (virtual ou presencial, o que melhor convier às partes), entre a Unidade Demandante e o Contratado, de forma a alinhar em conjunto o plano de trabalho a ser desenvolvido.

7.2.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 7.2. Local de execução.

7.3. Por serem trabalhos intelectuais, não há obrigatoriedade de ser realizado em local específico, salvo o curso presencial a ser ministrado ao órgão gestor, em local a ser definido em conjunto com a contratante.

7.4. No caso das Oficinas a serem realizadas com os entes do SERH (Comitês e CEHIDRO), que poderão ser feitas de forma online, é de total responsabilidade da contratada, em cronograma a definir com a SEMA, a organização das reuniões (emissão de convites, disponibilização de plataforma adequada para realização da reunião que atenda ao número de participantes esperados e/ou local de reunião quando presencial, bem como demais providências), além da metodologia a ser aplicada, a plataforma para o recebimento das contribuições e demais providências necessárias ao bom andamento das mesmas.

### 7.5. Forma de execução.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

7.5.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, devendo observar a forma de execução apresentada no item 6 do respectivo ETP, devendo observar as etapas abaixo constantes dos itens 7.5.2 e 7.5.3.

7.5.2 Cronograma de Desembolso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor
01	Oficina/Curso para o Órgão Gestor	Um	1 (com material em formato digital- PDF)	20%
02	Adequação dos indicadores	Um	1 em formato digital (PDF)	40%
03	Oficinas com os entes do SERH	Um	10	20%
04	Procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia	Um	1 em formato digital (PDF)	10%
05	Atualização dos quadros de metas do Plano de Ação e do PEE	Um	1 em formato digital (PDF)	5%
06	Elaboração de ebook, com versão digital e 20 cópias impressas	Um	1 em formato digital (PDF) e 20 cópias impressas.	5%

7.5.2.1. Os pagamentos somente serão autorizados após a entrega do(s) produto(s) e a validação final pela Contratante, conforme o cronograma de execução.

7.5.3. Cronograma de execução e entregas (em meses):

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º
1	Oficina/Curso para o Órgão Gestor	■	■														
2	Adequação dos indicadores			■	■												
3	Oficinas com os entes do SERH					■	■	■	■	■	■						
4	Procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia												■	■			
5	Atualização dos quadros de metas do Plano de Ação e do PEE														■	■	
6	Elaboração de ebook, com versão digital e 20 cópias impressas																■

7.5.3.1 Os prazos de entrega dos produtos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## 9. VISTORIA

- 9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que se trata de um trabalho intelectual, envolvendo apenas a entrega de produtos que serão analisados e somente após aprovação da equipe técnica será considerado entregue.

## 10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência e seus anexos.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 11.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.16. Os relacionados no preâmbulo, serão designados como fiscal de contrato (titular e substituto), por meio de portaria geral ou específica, assim como o Gestor do Contrato.

## 12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, corrigir os pontos apontados, impugnar os apontamentos do Relatório, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 12.1.3. Após a correção e/ou impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 12.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 12.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 12.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica,

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

- 13.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
  - ii. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
  - iii. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
  - iv. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
  - v. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - vi. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**13.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 13.3** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.7.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

**13.8. Habilitação jurídica:**

**13.8.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**13.8.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**13.8.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**13.8.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**13.8.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**13.8.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.8.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.8.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.8.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**13.8.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.8.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.8.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**13.8.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**13.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**13.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 13.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 13.9.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.9.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 13.9.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.9.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.9.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 13.9.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.10. Habilitação econômico-financeira:**
- 13.10.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 13.10.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 13.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 13.10.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 13.10.4.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 13.10.4.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.10.5.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 13.10.6.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.10.7.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 13.10.8.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 13.10.9.** Não se aplicará o item 13.10.3. à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC/202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**13.11. Habilitação técnica:**

**13.11.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.11.2.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe da região a que estiver vinculada que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto deste edital, em plena validade.

**13.11.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, de forma a garantir que o mesmo tenha experiência e o conhecimento prático e teórico necessário para o bom desenvolvimento dos produtos, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, bem como deverá:

**13.11.3.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional através da apresentação de três (03) atestados de técnicos que tratem de contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**13.11.3.1.1. Experiência na elaboração de Planos de Ação de Planos de Recursos hídricos (no mínimo um atestado técnico que comprove esta experiência).**

**13.11.3.1.2. Experiência na construção de indicadores de performance e/ou implementação para as políticas de recursos hídricos e/ou meio ambiente (no mínimo um atestado técnico que comprove esta experiência).**

**13.11.3.2. Comprovar a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.**

**13.11.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.**

**13.11.3.4. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.**

**13.11.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).**

**13.11.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.**

**13.11.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma**

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.11.3.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.11.3.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

**13.11.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.11.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.12.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**13.13.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**13.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**13.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**13.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**13.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**13.13.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**13.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**13.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.1.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**14.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.4.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**14.5.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.

**14.6.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**14.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**16.1.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

**17.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**17.2** O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

**17.3.** O certame licitatório está dividido em lote único, com 01 item, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**17.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**17.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/ Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
----------------------	-------------	-----------------------------	--------	------------------	-----------------------------------	-------

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/202345258





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27101	2440	3	0600	17590001	3.3.90.35.007	RS 454.401,60
<b>Total 2024</b>						RS 454.401,60
27101	2440	3	0600	17590001	3.3.90.35.007	RS 302.934,40
<b>Total 2025</b>						RS 302.934,40

## 19. GARANTIA DO SERVIÇO

**19.1.** Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de produção intelectual.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**20.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

**20.2.** Após o recebimento provisório dos produtos, o corpo técnico da Contratante e os fiscais analisarão o produto apresentado e caso necessário solicitarão a adequação/correção dos pontos levantados.

**20.3.** Não há um limite para as versões corrigidas a serem exigidas pela Contratante, somente sendo feito o recebimento definitivo do produto e o processo de pagamento referente à etapa aprovada após o saneamento de todos os pontos levantados pelos fiscais e pelo corpo técnico da Contratante.

**20.4.** A não correção dos pontos levantados e o atraso devido a apresentação de versões corrigidas dos produtos por parte da Contratada acarretará nas punições previstas em contrato.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**21.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 21.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 21.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 21.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 22. REAJUSTE

- 22.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 23. CONTRATO

- 23.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### 24. PREPOSTO

- 24.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2.** O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.
- 24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 24.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.5.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.5.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 25.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 26.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.4.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 26.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.6.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

#### 27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1.** A contratação conta com garantia de execução a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total** do contrato.
- 27.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

#### 28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

#### 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

#### 30. SANÇÕES

- 30.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/2023/45258





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 31.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 31.10.** Lei Federal nº 9.433/1997
- 31.11.** Lei Estadual nº 11.088/2020
- 31.12.** Resolução CNRH nº 91/2008
- 31.13.** Resolução CNRH nº 145/2008
- 31.14.** Resolução CEHIDRO nº 109/2018
- 31.15.** Resolução CEHIDRO nº 155/2022
- 31.16.** Resolução CEHIDRO nº 156/2022

Data conforme registrado no SIGADOC.

Elaborado por:

**Sibelle Christine Glaser Jakobi**  
Analista de Meio Ambiente  
COH/SEMA

De acordo:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistêmica / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMAD/C/202345258

SIGA





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Lilian Fátima de Moura Apoitia**  
Coordenadora de Ordenamento Hídrico  
COH/SEMA

**Luiz Henrique Magalhães Noquelli**  
Superintendente de Recursos Hídricos  
SURH/SEMA

### TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistemática  
GSAAS/SEMA-MT

#### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registro no SIGADOC.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo  
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21  
Atualização: maio/2023



Assinado com senha por SIBELLE CHRISTINE GLASER JAKOBI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 27/10/2023 às 12:23:29, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - Coordenadora de Ordenamento Hídrico / COH - 27/10/2023 às 12:23:39, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas - Secretário Adjunto de Administração Sistemática / GSAAS - 27/10/2023 às 12:24:49, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Superintendente de Recursos Hídricos / SURH - 27/10/2023 às 14:26:57 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo / GSAE - 27/10/2023 às 17:13:02. Documento Nº: 12699912-6476 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=12699912-6476>



SEMADIC202345258

SIGA



## ANEXO II - MAPA COMPARATIVO



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

0007140/2023 - Página 82  
Página 1 de 2



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

## Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0007140/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
<b>Tipo de Julgamento: Menor Preço</b>								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
<b>Único</b>								
1	1,00	SV	1114096	CONSULTORIA PARA O DETALHAMENTO DOS INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR (PRH P2/P3) ADEQUANDO-OS À METODOLOGIA APRESENTADA NO MANUAL PARA AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS (ANA, 2021) E DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE BACIA HIDROGRÁFICAS E DO PLANO DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PELOS ENTES DO SERH, PELO	ENGECORPS ENGENHARIA S/A	Pesquisa de Preço - Processo	800.000,00	
					PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	714.672,00	
					RESULTADO		757.336,00	757.336,00
TOTAL							757.336,00	757.336,00
TOTAL GERAL							757.336,00	757.336,00
Elaborado por: kmatos							Data: 22/11/2023 14:48	

## Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1114096	757.336,00	757.336,00
Resultado Geral				
Valor total de referência unitário:			757.336,00	
Valor total de referência Total:			757.336,00	

HASH: 3cdd4ec12616c125d88244727916b9dd. Juntado em 22/11/2023 15:04:42 por KENIA MATOS.



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / NIAC - 23/11/2023 às 09:25:58.  
Documento N°: 13236388-7354 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13236388-7354>



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aqquisicoes.seplag.mt.gov.br/sig/aces/pub/sig/finbee/validacaoDocumentoFinbee.jsp?sigat=13236388>.  
Assinado por: 13236388-7354-00001. Data: 22/11/2023.



SEMA/DC202348225

SIGA



<b>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO</b>
---------------------------------------

**TERMO DE CONTRATO N.º.**

**0\_\_\_/2024/SEMA QUE ENTRE SI**

**CELEBRAM A SECRETARIA DE**

**ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A**

**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF n.º 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (\_\_\_\_\_), e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º XXXXXXXX, e CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2023/07140**, devidamente instruído com o **Parecer n.º 00\_\_\_/2024/SEMA/PGEMT**, oriundo do **Concorrência n.º \_\_\_/2024/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de consultoria para o Detalhamento dos indicadores das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das Unidades





de fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico - COH** da **CONTRATANTE**;

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

#### **2.4. Descrição global da solução:**

**2.4.1.** A contratação deverá ser desenvolvida em seis etapas (a serem executadas **conforme item 5.3.1.** deste contrato, bem como descrições abaixo):

**2.4.1.1.** Realização de uma oficina/curso para o órgão gestor, a ser realizada presencialmente, com duração a definir e abrangendo os seguintes conteúdos mínimos: o que são indicadores, seus tipos e aplicações, como definir os indicadores adequados e estudo de caso com aplicação prática dos indicadores nas ações do PRH P2/P3.

**2.4.1.2.** Ajuste dos indicadores elencados em cada Meta prevista no Plano de Ações e PEE, seguindo o proposto pelo Manual para Avaliação e Implementação de Planos de Recursos Hídricos (ANA, 2021), especialmente no que diz respeito ao item Passo 2 - quadro síntese de indicadores de desempenho. Caso necessário, a **Contratada** deverá adequar os indicadores citados no Plano de Ações e PEE e/ou incluir novos indicadores que permitam acompanhamento da implementação da meta;

**2.4.1.3.** Realização de Oficinas com os entes do SERH (Comitês e CEHIDRO) para a apresentação da proposta e recebimento de contribuições. As reuniões poderão ser feitas de forma online e a organização das reuniões, bem como a metodologia aplicada, e a plataforma para o recebimento das contribuições é de responsabilidade da **Contratada**, em cronograma a definir com a SEMA. É imprescindível a presença de mediador nestas, ficando a cargo da **Contratada** disponibilizar profissional com experiência, bem como a elaboração de ata e relatório de cada oficina realizada.

**2.4.1.4.** Apresentar um procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia, estabelecendo todos os passos e atividades a serem desenvolvidas pelos entes do SERH, conforme suas competências, estabelecendo a periodicidade de avaliação, forma de repasse das informações pelos atores responsáveis pela execução das metas, publicidade dos dados, proposta de relatório contendo recursos visuais que facilitem o entendimento e acompanhamento da evolução na implementação das metas, entre outros. O objetivo desta demanda é

Página 3 de 96



estabelecer os procedimentos a serem seguidos nas avaliações deste e demais planos existentes ou a serem elaborados no Estado.

**2.4.1.5.** Atualização de todos os quadros de metas do Plano de Ação e do PEE, incluindo as informações constantes item 2 e demais informações solicitadas pela **Contratante**, quando houver.

**2.4.1.6.** Elaboração de ebook, contendo as metas atualizadas e um breve histórico da atualização e da metodologia aplicada. Este já deve estar diagramado, formatado para as versões ebook e impressas, devendo manter a identidade visual do PRH P2/P3, e ser entregue na versão digital e com 20 cópias impressas do mesmo após aprovação da **Contratante**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de **20 (vinte) meses** contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**4.3.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **5.1. Prazo de execução:**



**5.1.1.** O serviço contratado será de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 035/2023/SEMA-MT.

**5.1.2.** O prazo de execução dos serviços será de **16 (dezesesseis) meses, com início em até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento formal da ordem de serviço, na forma que se segue:

**5.1.3.** O prazo de execução e conclusão será por escopo.

**5.1.4.** A emissão da ordem de serviço pela Unidade Demandante ocorrerá após a realização de reunião (virtual ou presencial, o que melhor convier às partes), entre a Unidade Demandante e a **Contratada**, de forma a alinhar em conjunto o plano de trabalho a ser desenvolvido.

**5.1.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## **5.2. Local de execução:**

**5.2.1.** Por serem trabalhos intelectuais, não há obrigatoriedade de ser realizado em local específico, salvo o curso presencial a ser ministrado ao órgão gestor, em local a ser definido em conjunto com a **Contratante**.

**5.2.2.** No caso das Oficinas a serem realizadas com os entes do SERH (Comitês e CEHIDRO), que poderão ser feitas de forma online, é de total responsabilidade da **Contratada**, em cronograma a definir com a SEMA, a organização das reuniões (emissão de convites, disponibilização de plataforma adequada para realização da reunião que atenda ao número de participantes esperados e/ou local de reunião quando presencial, bem como demais providências), além da metodologia a ser aplicada, a plataforma para o recebimento das contribuições e demais providências necessárias ao bom andamento das mesmas.

## **5.3. Forma de execução:**

### **5.3.1. Cronograma de Desembolso:**



Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor
01	Oficina/Curso para o Órgão Gestor	Um	1 (com material em formato digital- PDF)	20%
02	Adequação dos indicadores	Um	1 em formato digital (PDF)	40%
03	Oficinas com os entes do SERH	Um	10	20%
04	Procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia	Um	1 em formato digital (PDF)	10%
05	Atualização dos quadros de metas do Plano de Ação e do PEE	Um	1 em formato digital (PDF)	5%
06	Elaboração de ebook, com versão digital e 20 cópias impressas	Um	1 em formato digital (PDF) e 20 cópias impressas.	5%

**5.3.2.** Os pagamentos somente serão autorizados após a entrega do(s) produto(s) e a validação final pela **Contratante**, conforme o cronograma de execução.

**5.3.3.** Cronograma de execução e entregas (em meses):

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º
1	Oficina/Curso para o Órgão Gestor	■	■														
2	Adequação dos indicadores			■	■												
3	Oficinas com os entes do SERH					■	■	■	■	■	■						
4	Procedimento padrão a ser aplicado na avaliação e acompanhamento da implementação de Planos de Bacia											■	■				
5	Atualização dos quadros de metas do Plano de Ação e do PEE													■	■		
6	Elaboração de ebook, com versão digital e 20 cópias impressas															■	■

**5.3.4.** Os prazos de entrega dos produtos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Contratante**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA** e neste Contrato.



**6.2.** Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

**6.2.1. provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

**6.2.2.** Ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de **Relatório detalhado**, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

**6.2.3.** A fiscalização notificará a **Contratada** para se for o caso, no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, corrigir os pontos apontados, impugnar os apontamentos do Relatório, ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.2.4.** Após a correção e/ou impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá **novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.2.5.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**6.2.6. definitivamente**, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.



**6.2.7.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções.

**6.2.8.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas

**6.2.9.** Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

**6.3.** Não havendo o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.4.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **CONTRATADA** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.5.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **CONTRATADA**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.



**7.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, subcláusula **2.2** e **cronograma de desembolso constante no item 5.3.1**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

**7.3.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

**7.3.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.3.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**7.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.5.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.5.1.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.6.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, rejeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



- 7.7. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.
- 7.8. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.
- 7.9. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.
- 7.10. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.
- 7.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 7.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 7.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:
- 7.17. Não produziu os resultados acordados;
- 7.18. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**7.19.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.20.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.21.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.21.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.22.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.23.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.24.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.24.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.24.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.24.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**7.24.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro



Social – INSS;

**7.24.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.24.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

**8.2.1.** No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.



**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2440
<b>Natureza de Despesa:</b> 33.90.035.007
<b>Fonte de Recurso:</b> 1.759.000

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

**10.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.



**10.2.** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE.

**10.2.1.1.** A garantia, quando em dinheiro ou PIX, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Contratante**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**

**C/C : 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

**10.2.2. Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **CONTRATANTE**.

**10.2.3. Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.3.1.** O prazo de vigência da garantia descrita no item 10.3, deverá ser acrescido **de 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato**, inclusive no caso de prorrogações.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique



descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.6.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.8.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **CONTRATANTE**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

**10.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.9.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **CONTRATANTE** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.9.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.

**10.10.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



**10.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**10.14.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.15.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**10.19.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**10.20.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.20.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**10.20.2.** prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.20.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**; e

**10.20.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**10.21.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.22.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA**, e neste Contrato.

**10.23.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.24.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.6.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.8.** Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA** e no edital.

**11.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.



**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA** e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.



**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.



**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA**.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto



Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.19.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

**12.21.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, **no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

**12.22.** A **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante**, a ser realizada no formato de oficina/curso conforme **item 2.4.1.1. deste contrato.**

**12.23.** Deverão ser observadas os requisitos pormenorizados no tópico 3. do Estudo Técnico Preliminar.

#### **12.24. Do Preposto:**

**12.24.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**12.24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



**12.24.1.2.** O preposto estará à disposição da **Contratante**, de forma presencial durante a execução dos serviços e/ou quando for convocado pela fiscalização.

**12.24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.24.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.24.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.24.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

**12.24.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.24.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.24.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.24.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.24.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

**12.24.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.



**12.24.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.24.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.24.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**12.24.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.24.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**15.4.** A **Contratada** deverá assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.



**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:



**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.8.3.** Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

**16.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.16.** A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos

Página 27 de 96



serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1. Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.2.2. Multa:**



**17.2.2.1. moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**17.2.2.1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2. compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.



**17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**



**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

**17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.6.4.** os danos que dela provierem para a **Contratante**;

**17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**17.8.** A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.



**19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da **Contratante** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.6.3.** Indenizações e multas.

**19.7.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO**



**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 066/SURH/2023/SEMA**, anexo a este Contrato.

**20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Sexta deste contrato.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO**

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**22.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**22.2.** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**22.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.2.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou



autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.2.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.2.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO**

**23.1.** Fica dispensada a previsão de matriz de risco para execução deste Contrato, conforme Artigo 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 1.525/2022, tendo em vista o valor da contratação, a natureza comum do objeto e da execução.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- NULIDADE DO CONTRATO**

**24.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos



regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**25.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**26.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

## 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- FORO

**27.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ___/2024	<b>Nº da OF/O.S:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>  _____	<b>CONTRATADA:</b>  _____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2024	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
<p>_____</p> <p><b>Nome:</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p>	<p>_____</p> <p><b>Nome:</b></p> <p><b>Matrícula:</b></p>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_/2024/SEMA/MT**

**Designa Servidores para atuarem como  
fiscais do Contrato nº 0\_\_\_\_/2024.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0\_\_\_\_/2024**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'águas da UPG's P5, para atender as demandas da Secretaria, conformes condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 066/COH/2023/SEMA– Processo nº SEMA-PRO-2023/07140**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

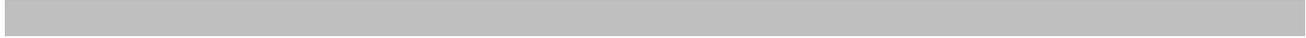
**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
-------------------------------------	-------------------	-------------------------------	------------------------------

Página 40 de 96



<b>xxx/2024</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>XX/XX/2024</b>	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula n.º. Fiscal Substituto: Matricula n.º.
-----------------	-------------------	-------------------	--



**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) \_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX/SEMA**, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

**somos optante do simples nacional.**

**NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES****(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N°. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **CONCORRÊNCIA N° XXX/XXXX**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

---

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
**CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX/SEMA**  
 Objeto: \_\_\_\_\_  
 Lote:

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. \_\_\_\_\_, sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- No preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.
- Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido

Página 44 de 96



de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,  
(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

